

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/05/2022 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 30

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

## PORTARIA (SENATRAN) Nº 479, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.019851/2021-37, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 2022, licença de funcionamento à pessoa jurídica LGM INSPEÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.571.248/0001-52, situada na Avenida dos Italianos, nº 997, Rocha Miranda, Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.510-102, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.